

02/20
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
11/02/22
AS 14:00 Horas
RS

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 017/2022 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 04 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 20 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 6.761/2021 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 51.000,00”.

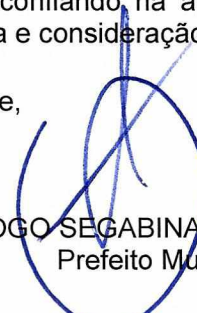
A Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 6.761/2021 e a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, descrita no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A alteração da lei municipal e a abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para execução do Termo de Convênio FPE nº 2085/2021 – SICDHAS celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, a Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Bento Gonçalves (documentos em anexo), o qual objetiva a efetivação do Projeto Melhores Amigos, visando a castração de animais em situação de rua e maus tratos.

Sem mais, confiando, na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Versão 1.0/2020

TERMO DE CONVÊNIO

FPE nº 2085/2021 - SICDHAS

**CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES, OBJETIVANDO A EFETIVAÇÃO DO
PROJETO MELHORES AMIGOS, CONFORME
PROCESSO Nº 21/2100-0001489-8.**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 8º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.633/0001-95, representada neste ato por sua titular, REGINA MARIA BECKER, portadora da Carteira de Identidade nº 2022062935, SSP/PC-RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 239.396.300-63, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, bairro Centro, nº 70, no Município de Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-010, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato por seu Prefeito, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, bairro Centro, nº 70, no Município de Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-000, portador da Carteira de Identidade nº 6074842284 SJS/II RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 821.601.980-72, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016¹, celebram o presente CONVÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a comunhão de esforços entre os partícipes visando à efetivação do projeto MELHORES AMIGOS, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

¹A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Versão 1.0/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº _____, datado de ____/____/20____.

Unidade Orçamentária: 21.01
Projeto/Atividade: 3705 Acolher Animal
Subtítulo: 370501 Acolher Animal
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Rubrica: 4102
Valor: R\$ 51.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), o qual será liberado em parcela única. A parcela será repassada em até 30 dias contados da assinatura do presente convênio.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENIENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENIENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

1. financeira no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.
2. em bens e/ou serviços no valor de R\$ 00,00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
2. Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
3. Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da

FPE nº 2085/2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Versão 1.0/2020

execução do convênio;

4. Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;

5. No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENIENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
3. Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
4. Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;
5. Publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da primeira parcela ou da parcela única;
6. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
7. Notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
8. Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;
9. Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
10. Apresentar Prestação de Contas Parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase anterior, como condição para liberação da parcela subsequente;
11. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 06/16;
12. Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 547;
13. Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;
14. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações

FPE nº 2085/2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Versão 1.0/2020

referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

15. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

16. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE; e

17. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c) extrato da conta corrente bancária específica;
- d) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima;
- f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e
- g) levantamento fotográfico da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

FPE nº 2085/2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Versão 1.0/2020

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

Parágrafo único. O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/16 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

§ 1º No caso de Prestação de Contas **Parcial**, esta deverá conter os documentos elencados no art. 34 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se os registros fotográficos da execução dos serviços.

§ 2º A Prestação de Contas **Final** deverá conter os documentos mencionados no art. 35 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se:

- a) Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
- b) Relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio;
- c) Fotografias da execução dos serviços; e
- d) No caso de realização de curso, treinamento ou instrução, relação contendo as seguintes informações:

- i. nome do evento, local onde foi realizado, data ou período de realização, nome do docente, treinador ou instrutor, e a carga horária executada;
- ii. nome completo, número do CPF e do telefone, e-mail e assinatura dos participantes;
- iii. listas de presença assinadas em cada etapa do evento; e
- iv. cópia dos certificados de conclusão do curso, treinamento ou instrução;

§ 3º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

- a) ser emitidos em nome do CONVENIENTE, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e
- b) conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 4º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no Parágrafo Terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo,

FPE nº 2085/2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Versão 1.0/2020

mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2021.

REGINA MARIA BECKER,
Secretária da Igualdade, Cidadania,
Direitos Humanos e Assistência Social.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA,
Prefeito do Município de Bento Gonçalves.

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura _____

Nome:
CPF:

2) Assinatura _____

Nome:
CPF:

FPE nº 2085/2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Versão 1.0/2020

FPE nº 2085/2021



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10
sh

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Município de Bento Gonçalves			C.N.P.J. 87.849.923/0001-09
Endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 70 - Centro			
Cidade Bento Gonçalves	U.F. RS	C.E.P. 95700-010	DDD/Telefone (54) 30557100
Banco BANRISUL	Agência 130	Conta corrente 40474832-0	Praça de Pagamento
Nome do Responsável Diogo Segabinazzi Siqueira			C.P.F. 821601980-72
Nº R. G./ Órgão Expedidor	Cargo Prefeito	Função Gestor Municipal	
Endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 70 - Centro			C.E.P. 95700-000
Home Page: www.bentogoncalves.rs.gov.br		e-mail: gabinete.prefeito@bentogoncalves.rs.gov.br	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Titulo do Projeto	Período de Execução	
Melhores Amigos	Início A partir da publicação no DOE	Término 06 meses
Identificação do Objeto: Atendimento de no mínimo 300 animais através da ação pretendida		
Justificativa da Proposição: No Brasil, o que vemos diariamente nas ruas é um descaso com a vida dos animais, onde milhares deles estão sujeitos ao abandono por parte de seus donos e do Poder Público. O objetivo do projeto é a castração para fins de controle populacional de cães e gatos. O outro escopo do projeto, não menos importante, é conscientizar a população sobre a guarda responsável, controle de zoonoses e saúde pública. É sabido que a saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. O aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa. A esterilização de animais tem como escopo a diminuição dos animais errantes, cujas crias indesejadas são diariamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública. A população deve ser conscientizada da necessidade de se esterilizar os animais, ainda que domiciliados, para que se ponha fim à cruel e criminosa prática do abandono de filhotes indesejados, que contribui para o aumento de animais de rua e a sua consequente exposição a maus-tratos, que tipifica a conduta como crime ambiental. Não há como negar que a superpopulação de animais, consequência da procriação desordenada, é consequência da ineficaz política de saúde pública, bem como da omissão do Poder Público que não cumpre sua obrigação constitucional de promover a educação ambiental e a conscientização da população para a preservação do ambiente, consoante o disposto no artigo 225, §1º, inciso VI da CF.		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11
11/02/2022

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.	Fase	Execução	Animal esterilizado			
Esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua e semidomiciliados para diminuição de animais nas ruas do município e consequentemente diminuição de zoonoses e de maus tratos.	Chamamento público de empresas para os serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos. Edital de chamamento público 005/2018 com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de ovariectomia e orquiectomia de cães com implantação de microchip e ovariectomia e orquiectomia de gatos.	Método: ovariectomia tradicional feita pela incisão pré retro umbilical, exposição dos órgãos, pedúnculos ovarianos são unidos, transfixados e seccionados. O corpo uterino é perfurado por ambos os lados perto do cervix para ligar artérias e veias uterinas. Secção do corpo uterino. Parede abdominal é laqueada em 3 partes: peritônio, fáscia e músculo; subcutâneo; pele.	Fêmeas caninas de porte médio (10 - 20 Kg)	129	A Partir da Publicação no DOE	6 meses
			Fêmeas felinas.	150		
			Machos felinos.	30		
Esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua e semidomiciliados para diminuição de animais nas ruas do município e consequentemente diminuição de zoonoses e de maus tratos.	Chamamento público de empresas para os serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos. Edital de chamamento público 005/2018 com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de ovariectomia e orquiectomia de cães com implantação de microchip e ovariectomia e orquiectomia de gatos.	Método: ovariectomia tradicional feita pela incisão pré retro umbilical, exposição dos órgãos, pedúnculos ovarianos são unidos, transfixados e seccionados. O corpo uterino é perfurado por ambos os lados perto do cervix para ligar artérias e veias uterinas. Secção do corpo uterino. Parede abdominal é laqueada em 3 partes: peritônio, fáscia e músculo; subcutâneo; pele	Fêmeas caninas (mais de 20 Kg)	50	A Partir da Publicação no DOE	6 meses
			Fêmeas caninas (até 20 Kg)	19		

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente
Código	Especificação		
3.3.50.43	Esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua e sem domiciliados. Método: ovariectomia tradicional feita pela incisão pré retro umbilical, exposição dos órgãos, pedúnculos ovarianos são unidos, transfixados e seccionados. O corpo uterino é perfurado por ambos os lados perto do cervix para ligar artérias e veias uterinas. Secção do corpo uterino. Parede abdominal é laqueada em 3 partes: peritônio, fáscia e músculo; subcutâneo; pele.	129 caninos fêmeas de 10 - 20 Kg 150 felinos fêmeas 30 felinos machos	R\$ 51.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

12/10

3.3.50.43	Esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua e sem domiciliados. Método: ovariectomia tradicional feita pela incisão pré retro umbilical, exposição dos órgãos, pedúnculos ovarianos são unidos, transfixados e seccionados. O corpo uterino é perfurado por ambos os lados perto do cérvix para ligar artérias e veias uterinas. Secção do corpo uterino. Parede abdominal é laqueada em 3 partes: peritônio, fáscia e músculo; subcutâneo; pele.	Total 50 caninos fêmeas (mais de 20 Kg) 19 caninos fêmeas (até 20 Kg)	Proponente R\$ 15.300,00
TOTAL GERAL		378	R\$ 66.300,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

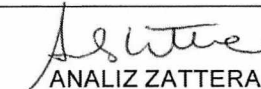
Meta	1º mês
Esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua e sem domiciliados para diminuição de animais nas ruas do município e consequentemente diminuição de zoonoses e de maus tratos.	R\$51.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Prestação de serviço de castração de fêmeas caninas (ovariectomia canina). Serviço terceirizado. R\$15.300,00.	R\$3.990,00	R\$3.990,00	R\$3.990,00	R\$3.330,00		
Castração de 69 caninos fêmeas, tamanho grande (mais de 20 Kg) e médio (10 – 20 Kg) - ovariectomia canina						

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria do Trabalho e Assistência Social - STAS** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.


ANALIZ ZATTERA,
RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO PROJETO,
MÉDICA VETERINÁRIA CRMV 5716
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.


TATIANE MISTURINI FIORIO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA,
PREFEITO DE BENTO GONÇALVES.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13
sh

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Secretária da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

14
80

Projeto Técnico

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Proponente: Município de Bento Gonçalves		CNPJ: 87.849.923/0001-09	
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 70 - Centro			
Cidade: Bento Gonçalves	U.F. RS	CEP 95700-000	DDD/Telefone (54) 30557100
Nome do Responsável: Diogo Segabinazzi Siqueira		CPF: 821601980-72	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo: Prefeito	Função Gestor Municipal	
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 70 - Centro			CEP: 95700-010
Home Page: www.bentogoncalves.rs.gov.br		E-mail: gabinete.prefeito@bentogoncalves.rs.gov.br	
Título do Projeto: Melhores Amigos		Período de execução do projeto 6 meses a partir da publicação no DOE	

2. APRESENTAÇÃO -

No Brasil, o que vemos diariamente nas ruas é um descaso com a vida dos animais, onde milhares deles estão sujeitos ao abandono por parte de seus donos e do Poder Público.

O objetivo do projeto é a castração para fins de controle populacional de cães e gatos. O outro escopo do projeto, não menos importante, é conscientizar a população sobre a guarda responsável, controle de zoonoses e saúde pública.

É sabido que a saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. O aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa. A esterilização de animais tem como escopo a diminuição dos animais errantes, cujas crias indesejadas são diariamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

A população deve ser conscientizada da necessidade de se esterilizar os animais, ainda que domiciliados, para que se ponha fim à cruel e criminoso prática do abandono de filhotes indesejados, que contribui para o aumento de animais de rua e a sua consequente exposição a maus-tratos, que tipifica a conduta como crime ambiental.

Não há como negar que a superpopulação de animais, consequência da procriação desordenada, consequência da ineficaz política de saúde pública, bem como da omissão do Poder Público que não cumpre sua obrigação constitucional de promover a educação ambiental e a conscientização da população para a preservação do ambiente, consoante o disposto no artigo 225, §1º, inciso VI da CF.

3. JUSTIFICATIVA -

O município de Bento Gonçalves tem 121.803 habitantes (2020). É um polo moveleiro e vitivinícola conhecido nacional e internacionalmente. O polo moveleiro de Bento é a principal força no segmento industrial da cidade. Na área vitivinícola são inúmeros os atrativos turísticos que tornam Bento Gonçalves uma cidade de visita obrigatória conhecida Região turística 'Uva e Vinho' na Serra Gaúcha.

No município de Bento Gonçalves existe campanha de castração gratuita de animais através da prefeitura municipal, porém a quantidade de animais castrados ainda não é suficiente para atingir um controle efetivo da população de animais (cães e gatos).

A importância da castração se reflete num menor número de animais domésticos (cães e gatos) nas ruas da cidade o que determina uma melhor qualidade de vida tanto para os próprios animais como também para os seus cidadãos. A convivência entre animais e humanos se torna mais saudável e tolerante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

15
A

Projeto Técnico

Além disso a transmissão de doenças entre os animais e entre animais e pessoas diminui muito na medida que a castração acontece, tanto pelo fato de que ficam mais caseiros como pelos comportamentos de reprodução que desaparecem (a época do cio das fêmeas caninas e felinas provocam aglomeração de animais e brigas ocorrendo nessa hora muitas transmissões de doenças principalmente as contagiosas).

Comportamentos como fugas e marcação de território acabam sendo inibidos também o que favorece um relacionamento mais harmonioso entre espécies.

Os agravos envolvendo animais, como mordeduras e acidentes de trânsito, são bastante diminuídos através da redução da natalidade e consequentemente de diminuição de cães errantes na cidade.

Na medida que campanhas de castração principalmente para animais em situação de vulnerabilidade proprietários de baixa renda são realizadas, as condições de saúde pública nas comunidades melhoram consideravelmente.

Além dos procedimentos de esterilização de animais, o município de Bento Gonçalves realiza através da vigilância ambiental/secretaria da saúde, campanha de Posse Responsável de Animais nas escolas, onde apresentam palestras, teatro de fantoches e concursos para incentivo dos alunos a respeito do tema. Esse trabalho de educação realizado em parceria com Secretaria da educação, meio ambiente, gabinete primeira dama e COMBEA (conselho bem-estar animal). As crianças beneficiadas por esse programa são do terceiro ano do ensino fundamental e recebem cartilhas, folders e jogos produzidos pela vigilância ambiental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Frente ao tratamento relegado aos animais, o Estado no uso de suas atribuições estabeleceu normas norteadoras colecionando no seu bojo além do caráter repressivo o caráter PREVENTIVO.

Diante disto e em cumprimento do que nos é obrigado legalmente, criou-se o Projeto Melhores Amigos que traz no seu cerne uma das principais atribuições desta Secretaria de Estado que diz:

"apoiar as políticas públicas de competência dos municípios para garantia dos direitos dos animais domésticos, urbanos e rurais e animais comunitários, em especial os que se encontram sob tutela e a guarda de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social"

Assim será realizado um trabalho para que ocorra a esterilização de cães e gatos em situação de rua, sem domiciliados, comunitários e para aquelas famílias reconhecidamente em estado de vulnerabilidade.

4.1 OBJETIVO GERAL

Esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua e semi domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS/ METODOLOGIA APLICADA

- Esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua e semidomiciliados, bem como os domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social.
- Fêmeas deverão ser esterilizadas, preferencialmente, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariectomia, utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho de Snook.
- Promover ações de conscientização da população para a tutela responsável de seus animais.
- Realização de mutirões de castração periódicos nos bairros da cidade onde reside a população em situação de vulnerabilidade social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto Técnico

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.	Fase	Execução	Animal esterilizado			
Esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua e semidomiciliados para diminuição de animais nas ruas do município e consequentemente diminuição de zoonoses e de maus tratos.	Chamamento público de empresas para os serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (vigente). Edital de chamamento público 005/2018 com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de ovariectomia e orquiectomia de cães com implantação de microchip e ovariectomia e orquiectomia de gatos.	Método: ovariectomia tradicional feita pela incisão pré retro umbilical, exposição dos órgãos, pedúnculos ovarianos são unidos, transfixados e seccionados. O corpo uterino é perfurado por ambos os lados perto do cérvix para ligar artérias e veias uterinas. Secção do corpo uterino. Parede abdominal é laqueada em 3 partes: peritônio, fáscia e músculo; subcutâneo; pele.	Fêmeas caninas de porte médio (10 – 20 Kg)	129	A Partir da Publicação no DOE	6 meses
			Fêmeas felinas.	150		
			Machos felinos	30		
Esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua e semidomiciliados para diminuição de animais nas ruas do município e consequentemente diminuição de zoonoses e de maus tratos.	Chamamento público de empresas para os serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos. Edital de chamamento público 005/2018 com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de ovariectomia e orquiectomia de cães com implantação de microchip e ovariectomia e orquiectomia de gatos.	Método: ovariectomia tradicional feita pela incisão pré retro umbilical, exposição dos órgãos, pedúnculos ovarianos são unidos, transfixados e seccionados. O corpo uterino é perfurado por ambos os lados perto do cérvix para ligar artérias e veias uterinas. Secção do corpo uterino. Parede abdominal é laqueada em 3 partes: peritônio, fáscia e músculo; subcutâneo; pele	Fêmeas caninas (mais de 20 Kg)	50		
			Fêmeas caninas (até 20 Kg)	19		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto Técnico

6. QUADRO DE RECURSOS JÁ EXISTENTES PARA O PROJETO

- Programa de Posse Responsável de Animais (realizado nas escolas)
- Contratação de empresa terceirizada para esterilização de cães e gatos (através do CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2018, ainda vigente, e contrato com clínica veterinária através de termo de credenciamento 077/2018).

7. PARCERIAS (Não se aplica)

8. PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

No município de Bento Gonçalves, existe projeto de castração de cães e gatos que acontece desde o ano de 2008.

9. RECURSOS EXISTENTES PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO –ORÇAMENTO

Existe verba disponível anualmente para o programa de castração de cães e gatos.

a. DESPESAS CORRENTES

i. Recursos Humanos

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou Nº horas/mês	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total
	Não contempla				

ii. Material de Consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Não contempla				

Outras despesas correntes

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa terceirizada.	Empresa terceirizada é contratada através chamamento público 005/2018 existente no município	Fêmeas caninas de porte médio (10 – 20 Kg)	129	R\$200,00	25.800,00
		Fêmeas felinas.	150	R\$150,00	22.500,00
		Machos felinos	30	R\$90,00	2.700,00
	Total		309		51.000,00

b. DE CAPITAL

i. Material Permanente

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0	Não contempla				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto Técnico

c. CONTRAPARTIDA

i. Material de consumo

Em R\$ 1,00				
Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
	Não contempla			R\$

ii. Material Permanente

Em R\$ 1,00				
Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
	Não contempla			

10. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 66.300,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

a. CONCEDENTE

Meta	1º mês
Esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua e sem domiciliados para diminuição de animais nas ruas do município e consequentemente diminuição de zoonoses e de maus tratos.	R\$ 51.000,00

b. PROPONENTE (contrapartida 30%)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Prestação de serviço de castração de fêmeas caninas (ovariohisterectomia canina). Serviço terceirizado. R\$15.300,00.	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00	R\$ 3.330,00		
Castração de 69 caninos fêmeas, tamanho grande (mais de 20 KG) e médio (10 – 20 Kg) - ovariohisterectomia canina						

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado através dos relatórios mensais do número de animais esterilizados com todas as informações pertinentes como: nome completo do proprietário, endereço, CPF, RG, tipo de procedimento realizado, identificação do animal com nome, pelagem, tamanho e para cães implantação de microchip. Fotos também são tiradas para melhor identificação dos animais. Todas as informações são incluídas em sistema de dados do município SISCAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

19/10

Projeto Técnico

O setor de vigilância ambiental recebe os animais agendados no dia da castração na clínica conveniada, confere as fichas previamente cadastradas, e recolhe xerox de documentos, comprovante de renda e residência além de ficha de autorização para realização da cirurgia e esclarecimento dos riscos, assinada.

Após a retirada dos pontos da cirurgia, o que acontece em 10 dias, os proprietários dos animais são contatados para verificação da situação do animal castrado.

Bento Gonçalves, 07 de outubro de 2021.

ANALIZ ZATTERA,
RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO PROJETO,
MÉDICA VETERINÁRIA CRMV 5716
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TATIANE MISTURINI FIORIO,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA,
PREFEITO DE BENTO GONÇALVES.



20
A

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ALTERAR O ANEXO I DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.761/2021 E ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 51.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o anexo I da Lei Municipal nº 6.761/2021 e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 51.000,000 (cinquenta e um mil reais) na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0018.0542.0313.2345

Elemento de Despesa: 3339030 Material de consumo

Fonte de Recurso: 12670000 – Projeto Melhores Amigos R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0018.0542.0313.2345

Elemento de Despesa: 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 12670000 – Projeto Melhores Amigos R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0018.0542.0313.2345

Elemento de Despesa: 3333093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 12670000 – Projeto Melhores Amigos R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A alteração da lei municipal e a abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para execução do Termo de Convênio FPE nº 2085/2021 – SICDHAS entre o Estado do Rio Grande do Sul, a Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Bento Gonçalves, o qual objetiva a efetivação do Projeto Melhores Amigos, visando a castração de animais em situação de rua e maus tratos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

21
AB

SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSIST. SOCIAL

SÚMULAS

Assessoria Técnica

SÚMULA

SÚMULA TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 2085/2021

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE Nº 2085/2021, PROCESSO Nº 21/2100-0001489-8, celebrado em 07/01/2022 entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS. OBJETO: efetivação do projeto MELHORES AMIGOS. VIGÊNCIA: 6 meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado. Recurso: 0001 / UO: 21.01 / Projeto/Atividade: 3705 / Subtítulo: 370501 / Natureza da Despesa: 3.3.40.41 / Rubrica: 4102. Valor do repasse: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Valor global: R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).

Porto Alegre/RS, 07 de janeiro de 2022.

REGINA MARIA BECKER

Secretária de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

REGINA MARIA BECKER
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
BRUNO AGUIAR VIEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 10 de Janeiro de 2022

Protocolo: **2022000664187**

Publicado a partir da página: **99**



Nome do arquivo: Materia_0f531e2e-4682-4c8d-ad97-2b6a2243e8fb.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	04/02/2022 14:25:15 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ALTERAR O ANEXO I DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.761/2021 E ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 51.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o anexo I da Lei Municipal nº 6.761/2021 e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 51.000,000 (cinquenta e um mil reais) na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0018.0542.0313.2345

Elemento de Despesa: 3339030 Material de consumo

Fonte de Recurso: 12670000 – Projeto Melhores Amigos R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0018.0542.0313.2345

Elemento de Despesa: 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 12670000 – Projeto Melhores Amigos R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0018.0542.0313.2345

Elemento de Despesa: 3333093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 12670000 – Projeto Melhores Amigos R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A alteração da lei municipal e a abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para execução do Termo de Convênio FPE nº 2085/2021 – SICDHAS celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, a Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Bento Gonçalves, o qual objetiva a efetivação do Projeto Melhores Amigos, visando a castração de animais em situação de rua e maus tratos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal